

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA N.º 3.134

DATA 10/07 / 19



Matrícula N.º 3.134

Comarca de Natal-RN.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA

Registro Geral - Livro N.º 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES

OFICIAL

JAIME LAMBERT

SUBSTITUTO

UMA CASA RESIDENCIAL, situada à RUA RENATO DANTAS, sob o numero 460 (QUATROCENTOS E SESSENTA), no bairro de Petropolis, zona Urbana, Circunscrição deste Registro Imobiliario da Primeira Zona, desta capital, inclusive o dominio util do respectivo terreno onde está a mesma edificada, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, constante da carta de aforamento numero 9.254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro), área resultante da reunião das cartas de aforamento numeros digo, área restante da reunião das cartas de aforamento numeros ... 5.502 (cinco mil, quinhentos e dois) e 5.600 (cinco mil e seiscentos) expedida em data de 1º (primeiro) de outubro de 1963 (mil novecentos e sessenta e tres), cujo terreno apresenta os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com Gerda Maria e Geruza Barreto de Paiva, com .. 26,00m (vinte e seis metros); ao Sul, com diversos, com 25,00m (vinte e cinco metros); e Amaurí Fernandes, com 1,00m (hum metro); a Leste, com a rua Dr. Renato Dantas, com 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) e ao Oeste, com Samuel Franco Ribeiro, com 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) e Amauri Fernandes, com 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), com uma superficie quadrada de ..... 301,40 m2 (trezentos e um metros e quarenta centímetros quadrados) = de superficie, conforme consta da aludida carta de aforamento numero 9.254 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro). :-

Proprietarias:- GERDA MARIA BARRETO DE PAIVA e GERUZA MARIA BARRETO DE PAIVA, ao tempo da aquisição menores impuberes, então representadas por seu pai, Aldo Barreto de Paiva

Titulos aquisitivos:- a) Os terrenos constantes das primitivas cartas de aforamento numeros 5.502 e 5.600, foram adquiridos pelas duas então menores acima indicadas, em virtude de doação feita pelo dr. Ciro Barreto de Paiva e esposa, Maria Luiza Souto Filgueira Barreto, consoante escrituras publicas lavradas em notas do 1º Ofício desta capital, respectivamente, no Livro nº 150-A, fls. 23 a 26, em data de 20 de novembro de 1951 e no livro nº 150, fls. 28 a 31, em data de 25 de março de 1952, devidamente registradas neste Ofício Imobiliario, respectivamente, no LIVRO "3-AM", de "Transcrição das Transmissões", às fls. 12 a 13, sob o numero de ordem 11.776 (onze mil setecentos e setenta e seis), em data de 27 de novembro de 1951, e no LIVRO "3-AN", de Transcrição das Transmissões", às fls. 65v a 66, sob o nº de ordem 12.131 (doze mil cento e trinta e um), em 16 de Abril de 1952; - b) Que aqueles dois terrenos das cartas 5.502 e 5600 foram reunidos, e, dessa reunião, além de outros, desmembrado o terreno constante da carta 9.254, objeto desta matrícula, na qual as então aludidas menores e proprietarias, Gerda Maria Barreto de Paiva e Gerusa Maria Barreto de Paiva CONSTRUIRAM o aludido predio residencial numero 460, da Rua Renato Dantas, desta capital, conforme averbações lançadas na margem competente das prefaladas transcrições ns. 11.776 e 12.131, em 08 de Maio de 1964 (mil-novecentos e sessenta e quatro), ficando esclarecido que dito imovel estava gravado com clausula de usufruto vitalicio em Anisio Furtado de Menezes e sua mulher, Salvina Leite Furtado, tendo esta falecido e aquele renunciado ao referido usufruto, consolidando-se, conseqüentemente, a plena propriedade em favor daquelas donatarias, conforme escritura publica de renuncia de usufruto lavrada em notas do 1º Ofício desta cidade, em 30 de junho de 1980, no livro 375, fls. 14 a 15v, devidamente averbada, em 04 de julho de 1980, na margem competente das aludidas transcrições 11.776 e 12.131. :-

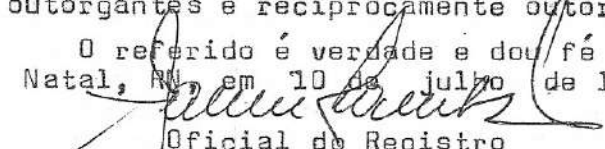
Anotada no Livro nº 4  
Indicador Real  
Ficha nº 172

O referido é verdade e dou fé.  
Natal, RN, em 10 de julho de 1980  
*[Assinatura]*  
Oficial do Registro



lavrada em 18 (dezoito) de Abril de 1980 (mil novecentos e oitenta), no Livro numero 369 (trezentos e sessenta e nove), folhas 1 (hum) a 7v (sete verso), em notas do tabelião Jairo Procopio de Mora, do Primeiro Ofício desta capital, em que figuram como outorgantes e reciprocamente outorgados, GERUSA MARIA DE PAIVA CALAFANGE, nascida GERUSA MARIA BARRETO DE PAIVA e seu marido, ADELMO VARELA CALAFANGE, - brasileiros, casados, ela do lar, ele bancário, CPF/MF sob o numero = 092.802.194-72, portadores das Cédulas de Identidade respectivamente sob os ns. 63.905-SSP/RN e 96.471-SSP/RN, residentes e domiciliados nesta capital, e, de outro lado, Gerda Maria Barreto Ferreira de Souza, nascida Gerda Maria Barreto de Paiva e seu marido, Carlos Eugênio Bezerra Ferreira de Souza, brasileiros, casados, ela do lar, ele engenheiro civil, inscritos no CPF/MF sob o nº 011.906.524-04, portadores das Cédulas de Identidade numerados 73.941-RN e 79.133-RN, respectivamente, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, e, por eles foi dito, em resumo, que possuindo cada qual deles uma PARTE IDEAL e não determinada no aludido imóvel, resolveram, de comum acordo, extinguir esse estado de comunhão, digo no aludido imóvel de que trata esta matrícula e no imóvel objeto da matrícula numero 3.135, resolveram, de comum acordo, extinguir esse estado de comunhão, e, assim, pela aludida escritura ora registrada e nos melhores termos de direito, fazem a respectiva divisão, para que cada um deles outorgantes e reciprocamente outorgados fique com o seu imóvel isoladamente, certo e determinado, pelo que, aos condôminos GERUSA MARIA DE PAIVA CALAFANGE, nascida GERUSA MARIA BARRETO DE PAIVA e seu esposo, ADELMO VARELA CALAFANGE, já mencionados e acima qualificados, em pagamento do seu quinhão, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), fica pertencendo exclusivamente o imóvel caracterizado nesta matrícula 3.134, ou seja a casa e domínio útil do respectivo terreno, à rua Dr. Renato Dantas, sob o numero 460 (quatrocentos e sessenta), desta capital, e que assim dando como feita e acabada a aludida divisão e dando como dão, reciproca quitação, transmitem uns aos outros toda a posse, domínio, direitos, e ação que na parte do imóvel dividido e que a cada condômino fica pertencendo e exerciam, para que cada um dos condôminos possa do imóvel livremente usar, gozar e dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força da escritura ora registrada, obrigando-se a fazer a mesma sempre boa, firme e valiosa e que aceitavam a aludida escritura em todos os seus expressos termos, para todos os fins e efeitos de direito. - OBS: Na escritura em apreço consta a declaração de que aquela transação não incide o imposto de transmissão inter vivos, nos termos do Capítulo III (Da não incidência), art. 7º, inciso I, da Lei n. 3.433, de 29.12.66, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 31.12.66, tendo na mesma escritura sido transcritas as certidões de quitações das Fazendas Federal, Estadual e Municipal em nome daqueles outorgantes e reciprocamente outorgados. --

O referido é verdade e dou fé  
Natal, RN, em 10 de julho de 1980

  
Oficial do Registro

R-2-3.134 - Na conformidade do Contrato de mútuo, mediante abertura de crédito, datada de 03 (tres) de novembro do corrente ano, com força de escritura publica, em virtude do disposto nos artigos 61 e paragrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 26 do Decreto Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, os mutuários, sr ADELMO VARELA CALAFANGE e sua esposa, GERUSA MARIA DE PAIVA CALAFANGE, brasileiros, casados, ele Contador, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob o numero 092.802.194/72, residentes e domiciliados nesta capital, deram o predio residencial e respectivo terreno, de que trata esta matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), com sede nesta cidade de Natal, à Avenida Duquede Caxias, digo Avenida Tavares de Lira, 109, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.321.952/0001-19, em garantia de um emprestimo concedido pelo aludido Agente aos mutuários aludidos, medi





mediante abertura de credito, da importancia de Cr\$ 999.984,92 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), equivalente, nesta data, a 1.507,00000 Unidades Padrão de Capital do BNH, destinada a aquisição de materiais a serem aplicados na AMPLIAÇÃO do predioresidencial objeto desta matrícula, cuja divida, corrigida monetariamente (e com prazo de carencia de 18 (dezoito) meses), os mutuarios se obrigam a pagar no prazo de 102 (cento e dois) meses para cada parcela, em prestações mensais consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortizações Constantes, a taxa nominal de juros de 10% (dez por cento) ao ano, equivalente a taxa efetiva de 10,472% (dez virgula quatrocentos e setenta e dois por cento) ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 03 (tres) de junho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), tudo sob as demais clausulas e condições contidas no aludido contrato particular de 03 de novembro corrente, do qual fica uma via arquivada neste cartorio, na competente Pasta nº 48, do Livro digo do BNH, letra "A", como parte inetrgrante e complementar deste regitro, para todos os fins e efeitos legais.

CANCELADA: AV-4-3.134

O referido é verdade e dou fê.  
Natal, RN, em 12 de novembro de 1980

*[Signature]*  
Oficial do Registro

AV-3-3.134 - Na conformidade da clausula SETIMA do mesmo contrato objeto do registro nº R-2-3.134 supra/retro, o credor, - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORRE S/A - deu, EM CAUÇÃO, em favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, os seus direitos credtorios decorentes da garantia acima constituida, em cumprimento ao disposto no contrato que em data de 19 de Abril de 1976, foi celebrado entre as mesmas partes.

CANCELADA: AV-4-3.134

O referido é verdade e dou fê.  
Natal, RN, em 12 de novembro de 1980

*[Signature]*  
Oficial do Registro

AV-4-3.134 = Na conformidade do MEMORANDUM LIQ. BANDERN/1145/91, datado de 11 de junho de 1991, que me foi dirigido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A - BANDERN - Em Liquidação Extrajudicial, assinado pelo sr. José - Roberto Alves - Liquidante, FICA, assim, para todos os fins e efeitos legais, LANÇADA nesta matrícula, sob o número AV-4-3.134, a devida e necessária AVERBAÇÃO do CANCELAMENTO da "Primeira e Especial Hipoteca", conforme R-2-3.134, anexando-se o OF GERHA/RN 606/91, datado de 29 de maio de 1991, este dirigido pela Caixa Econômica Federal - CEF, sucessora do extinto BNH, procedendo-se o desligamento da Caução antes averbada sob o nº AV-3-3.134, tudo em virtude de liquidação total do débito respectivo, ficando, conseqüentemente, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado livre e desembaraçado de quaisquer gravâmes ou ônus. - - Notas:- a)- Vê Memorandum + Ofício devidamente arquivados neste CARTÓRIO na competente pasta nº 048 - Livro nº 2, de "Registro Geral", letra "A"; -- b)- Foram pagas e recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, d e 30. agosto. 1984, em favor das Associações. - -

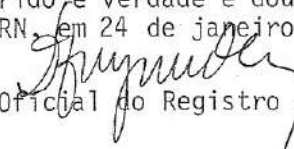
O referido é verdade e dou fê.  
Natal - RN, em 24 de janeiro de 1992.

*[Signature]*  
Oficial do Registro

AV-5-3.134 = Em cumprimento ao MANDADO DE AVERBAÇÃO datado de 09 (nove) de janeiro do corrente ano (1992), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. José Fernandes - Filho - Juiz de Direito da 1ª Vara de Família em substituição legal desta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, passado através do expediente do Primeiro Cartório Cível desta mesma Comarca de Natal-RN, a cargo da titular, a srª. Maria D'arc Santos Rocha da Costa, extraído dos autos da ação de separação - consensual em que são requerentes: ADELMO VARELA CALAFANGE e GERUSA MARIA DE PAI-

PAIVA CALAFANGE, cujo processo tramita perante aquele Juízo de Direito da 1ª. Vara e Primeiro Cartório Cível (Natal-RN), cuja sentença foi proferida pelo referido Juízo, datada de 18 de dezembro de 1991, já transitada em julgado na ausência de qualquer recurso, por força da qual e face ao acordo celebrado entre as mesmas partes, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, passou a pertencer exclusivamente a conjuge mulher, srª. GERUSA MARIA DE PAIVA CALAFANGE, e, em consequência passou a assinar-se com o nome de solteira, ou seja: GERUSA MARIA BARRETO DE PAIVA, brasileira, separada consensualmente, administradora do lar, portadora da cart. de ident. regº. nº 96.471-SSP-RN, residente e domiciliada nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. --  
Notas:- a)- Vê o aludido MANDADO DE AVERBAÇÃO devidamente arquivado neste CARTÓRIO na competente pasta nº 048 - Registro Geral - Livro nº 2 - Letra "G"; -- b)-- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30.agosto.1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fé.  
Natal.- RN, em 24 de janeiro de 1992.

  
Oficial do Registro

**Registro 6** = Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), datado de 08 de Outubro de 2.008, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI ADQUIRIDO** por: **LRS FILHO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.366.908/0001-81 com sede nesta cidade de Natal-RN, na Rua Antonio Albuquerque, 968, Tirol, naquele ato representado por seu representante legal, LUIZ RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 129.596-SSP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.016.924-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Natal - RN; em virtude de compra feita a GERUSA MARIA BARRETO DE PAIVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da cart. de ident. regº nº 96471-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.722.604-87, residente e domiciliada nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Dr. Renato Dantas, nº 460, no bairro de Petrópolis; compra essa efetuada pelo preço certo e combinado de **RS400.000,00** (quatrocentos mil reais), pagos da seguinte forma: Recursos próprios: **RS125.050,00**; valor da Recursos do Financiamento: **RS274.950,00**; figurando ainda, como **Credor Fiduciário**: CHB - Companhia Hipotecaria Brasileira, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede à Rua João Pessoa, nº 267 - 5º andar, Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.694.628/0001-98, naquele ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro Alberto Souto Filgueira Barreto, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG. Nº 52.512-SSP/RN e CPF/MF nº 002.914.714-04, em conjunto com a Diretora Vice-Presidente Teresa Josefina Souto Barreto Rezende, brasileira, casada, engenharia civil, portadora da RG. nº 331.857-SSP/RN, CPF/MF nº 378.956.484-20, ambos residentes e domiciliados nesta capital. Avaliação: **RS400.000,00**. Código p/IPTU: 3.0013.057.04.0226.0000.0 (Seq.2.004130.6).-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, em 11 de Novembro de 2008. -



- Oficial da 1ª CRI -

**Registro 7** = Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado, a compradora, ora devedora, **LRS FILHO HOSPITALAR**, já devidamente qualificada, **DEU EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, contidas no mencionado instrumento, em favor da **CREDORES/FIDUCIÁRIO**: a pessoa jurídica denominada "CHB - Companhia Hipotecaria Brasileira"; antes identificada/qualificada, em garantia de um financiamento no valor de **RS274.950,00** (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), o qual deverá ser pago no prazo de **180** meses, em prestações mensais e consecutivas, vencida a primeira prestação em data de **08/11/2008**, juros a taxa efetiva de 12,00% a.a; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora neste REGISTRO não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro, para todos os fins e efeitos de direito. Notas: a)-





COMARCA DE NATAL-RN

**Matrícula: 3.134**

a)- uma via do prefalado CONTRATO devidamente arquivado nesta serventia, na competente necessária pasta nº **429** - BNH/CEF, letra "L".--

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal - RN, em 11 de Novembro de 2008. -

*KFACUNDES*  
- Oficial da 1ª CRI -

**Averbação 8:-** Dando continuidade ao INSTRUMENTO (CONTRATO DE COMPRA E VENDA objeto do R-6 e R-7), procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a AVERBAÇÃO da Cédula de Crédito Imobiliário – CCI – Série AARN, nº XPAVAT, contida no Campo 12 do aludido CONTRATO, representativa da dívida objeto da alienação fiduciária (título anteriormente registrado sob os nºs R-6 e R-7-3.134), tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no mencionado instrumento.-

O referido é verdade e dou fé.-  
Natal - RN, em 11 de Novembro de 2008. -

*KFACUNDES*  
- Oficial da 1ª CRI -

**AV-9-3.134** = Prenotado sob o nº. 97.565, em data de 29/09/2.016 – Na conformidade do Requerimento datado de São Paulo/SP, em 06/05/2.016, que me foi dirigido pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14, localizada na Av. Paulista, nº. 1.374, 15º Andar, São Paulo/SP; observando-se, a fim de requerer a averbação na presente matrícula da atual detentora do crédito, garantido sob os atos "R-7/AV-8-3.134", anexando-se para tanto: a) Confirmação da Detentora/Credora de Título, datada de São Paulo/SP, em 11/03/2.016, através da CETIP/DIOPE/CCI nº. 00000002501/2016, elaborada pela CETIP S/A. – Mercados Organizados – CNPJ/MF nº. 09.358.105/0001-91; b) Declaração, datada de São Paulo/SP, em 28/03/2.016, elaborada pela Instituição Custodiante: OLIVEIRA TRUST DTVM S/A. – CNPJ/MF nº. 36.113.876/0001-91; **procede-se**, assim (com respaldo no Art. 167, inciso II, nº. 5º, da Lei 6.015/73), a devida e necessária AVERBAÇÃO para fazer constar: que a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (já qualificada) é **CREDORA** do crédito imobiliário oriundo do contrato de financiamento firmado em 08/10/2.008 entre a emissora: CHB – COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CNPJ/MF nº. 10.694.628/0001-98, e a devedora fiduciante: LRS FILHO HOSPITALAR – CNPJ/MF nº. 24.366.908/0001-81, pelo qual foi emitido a Cédula de Crédito Imobiliário de nº. XPAVAT – Série AARN, para todos os fins e efeitos legais; **Notas:** a) MANTIDA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei 9.514/97) sobre o imóvel objeto da presente matrícula, desta feita, em favor da referida detentora, ora credora fiduciária (supra qualificada); b) Foram pagos e conseqüentemente efetuados os recolhimentos dos seguintes impostos: "FDJ" no valor de R\$71,41 – conforme guia nº. 7000002559975 em 12/07/2.016, e, "FRMP" no valor de R\$7,58 – conforme guia nº. 0000001043015 em 22/07/2.016; c) Ver referida documentação comprobatória, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **368** – Registro Geral, Livro nº. 02, letra "**B**".

- O referido é verdade e dou fé. -  
- Natal/RN, em 29/09/2016. -

*[Handwritten Signature]*  
Oficial da 1ª C.R.I. -

**AV-10-3.134** = Prenotado em 19/01/2.018 sob o nº. 103.419 – Cumprindo-se o **Artigo 26** e seus parágrafos, da **Lei 9.514 de 20/11/1.997** – (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências) anexando-se para tanto: a) Requerimento de intimação do devedor fiduciante, datado de São Paulo/SP, em 03 de agosto de 2.017, que me foi dirigido por BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14; b) Ofícios nºs. 1.236/16 (07/10/2.016), 226/17 (17/03/2.016) e 801/17 (18/08/2.017) expedidos por esta Serventia, e, respectivas Certidões Negativas de Notificações, datadas de 31/10/2.016, 23/05/2.017 e 25/09/2.017 esgotando-se assim as tentativas empreendidas nos endereços pela credora fornecidos; c) Requerimento de intimação editalícia do devedor fiduciante, datado de São Paulo/SP, em 28 de outubro de 2.016, que me foi dirigido por BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14; d) Requerimentos de expedição da Certidão de Decurso de Prazo, datados de São Paulo/SP, em 16 e 20 de novembro de 2.017, que me foram dirigidos por BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14; e) Certidão de Transcurso de Prazo sem Purgação da Mora, expedida por esta Serventia em 19 de janeiro de 2.018; f) Requerimento de intimação editalícia do devedor fiduciante, datado de São Paulo/SP, em 1 de junho de 2.017, que me foi dirigido por BRAZILIAN SECURITIES

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Registro Geral - Livro nº 02

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
OFICIALA  
MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
DIANA COELHO FAGUNDES  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
SUBSTITUTOS



Extrajudicial, expedido por esta Serventia aos 31/10/2.017, acompanhado das 03 (três) publicações na imprensa local, Jornal Tribuna do Norte: aos 07, 08 e 09 de novembro de 2.017, que - me foram dirigidos por BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14; e, mediante a prova de recolhimento dos Impostos de Transmissão (ITIV/LAUDÊMIO) aos cofres da SEMUT/Prefeitura Municipal do Natal consoante “Certidão de Quitação” oriunda do processo nº. 2017.05657-4 (código de validação via internet nº. 65645432875), consequentemente, com respaldo no § 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97, procede-se, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº. 1.374, 16º Andar, São Paulo/SP, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), datado de 08 de Outubro de 2.008, com força de escritura pública na forma da legislação ali citada, através do qual se originou a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI - Série AARN, nº. XPAVAT, contida no Campo 12 do sobredito CONTRATO, observando-se como instituição custodiante: OLIVEIRA TRUST DTVM S/A. - CNPJ/MF nº. 36.113.876/0001-91, conforme tudo é detectado sob os atos “R-6/R-7/AV-8”, lançados que foram em “11/11/2.008”, observada a “AV-9” de 29/09/2.016, todos na presente Matrícula. Notas: I) Imóvel de Código e Sequencial para fins de IPTU seguintes: 3.013.0057.04.0226.0000.7 (Seq. 2.004130-6) - Avaliação: R\$502.285,57; II) FDJ pago conforme guia nº. 7000003063667 no valor de R\$479,95, e FRMP conforme guia nº. 0000001353428 no valor de R\$16,64, ambas em “15/01/2.018”, III) Vê referidos documentos, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. 420/Registro Geral - Livro nº. 02, letra “B”.

- O referido é verdade e dou fé. -  
- Natal/RN, em 19 de janeiro de 2.018. -  
- Oficiala da 1ª C.R.I. -

### CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** e dou fé que a presente cópia tem força de Certidão Pública de acordo com a Lei 6.015 art.19 parágrafo 1º de 31/12/1973, e respectivas alterações.

Natal/RN, 22 de Janeiro de 2018.

*[Assinatura]*  
Oficiala da 1ª. CRI



**3º OFÍCIO DE NOTAS**  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1º CRI  
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
CPF. 156.228.904-63 - OFICIALA  
MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
CPF. 090.508.094-72  
DIANA COELHO FAGUNDES  
CPF. 107.846.244-53  
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
CPF. 751.116.244-49  
SUBSTITUTOS  
LARGO JUNQUEIRA AIRES, 532 - NATAL-RN

Corregedoria da Justiça  
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN  
Emolumentos - R\$ 222,42  
FDJ (Lei 7.089/97) - R\$ 58,53  
ERMP (Lei 181/00) - R\$ 9,98  
PCRCFN (Lei 8033/01) - R\$ 22,24  
LC (610/17) - R\$ 11,12  
Total - R\$ 324,29